

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2022**

O Coordenador de Licitação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC (UASG: 158156) torna público o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2022, que tinha por objeto aquisição de material de expediente, squeeze e sacola para atender demandas do Programa Qualifica Mais Progredir e Projeto IFAC ITINERANTE do Instituto Federal do Acre, conforme Edital e Anexos. Empresas vencedoras: RICHARD S MIRANDA (CNPJ: 07.650.136/0001-96), Item 4, valor unitário R\$ 0,61; Item 9, valor unitário R\$ 27,59. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.559,70. B8 EMPRESARIAL COM. E SERVICOS EIRELI (CNPJ: 09.469.009/0001-10), Item 5, valor unitário R\$ 24,00; Item 6, valor unitário R\$ 3,36; Item 11, valor unitário R\$ 3,50. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 5.376,00. PAPELARIA MUNDO IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI CNPJ: 14.869.791/0001-03), Item 1, valor unitário R\$ 1,90; Item 2, valor unitário R\$ 2,40; Item 3, valor unitário R\$ 4,90; Item 10, valor unitário R\$ 2,40. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 1.937,60. BERTONI INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA(CNPJ: 20.376.556/0001-94), Item 8, valor unitário R\$ 7,47. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 8.950,00. POTENCIA BRINDES LTDA (CNPJ: 44.610.755/0001-83), Item 7, valor unitário R\$ 3,30. TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 4.950,00. VALOR GLOBAL DA ATA: R\$ 22.787,30. Demais informações no site www.comprasnet.gov.br.

AMARILDO JESUS TELES CONTREIRAS
Coordenador de Licitação

(SIDE - 07/06/2022) 158156-26425-2022NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato da Professora Substituta nº 12/2021, de 13 de dezembro de 2021. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADA: MARISTELA BORTOLON DE MATOS; DATA DA ASSINATURA: 6 de junho de 2022; VIGÊNCIA: 16 de junho de 2022 a 16 de dezembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato da Professora Substituta nº 13/2021, de 14 de dezembro de 2021. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação da vigência contratual pelo prazo de 06 (seis) meses; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre. CONTRATADA: LARA MARIA SANTOS BRANT; DATA DA ASSINATURA: 6 de junho de 2022; VIGÊNCIA: 17 de junho de 2022 a 17 de dezembro de 2022.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 13/2022**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 18/05/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, com instalação.

ENOCH FREITAS DA SILVA
Assistente em Administração

(SIDE - 07/06/2022) 158147-26402-2022NE800150

**EDITAL Nº 73, DE 7 DE JUNHO DE 2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

O Reitor do Instituto Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições, torna público a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Professor Substituto de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico para atender à necessidade temporária dos campi VIÇOSA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, MURICI, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PIRANHAS e MACEIÓ, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/93, publicada no DOU de 10/12/1993, alterada pela Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999, publicada no DOU de 27/10/1999, e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto no quadro do subitem 1.3., mediante normas estabelecidas neste Edital.

1. DO EMPREGO / DA HABILITAÇÃO EXIGIDA/ DA LOTAÇÃO/ DO REGIME DE TRABALHO/ DAS VAGAS
1.1. Do emprego, do regime de trabalho e das vagas são os que constam na tabela abaixo:

| EMPREGO | REGIME DE TRABALHO | VAGAS ¹ | | |
|---------------------------|--------------------|--------------------|------------------|----------------------|
| | | A/C ² | PcD ³ | Negra/o ⁴ |
| Professor Substituto EBTT | 40h | 11 | 1 | - |
| | | | | Total Disponível |
| | | | | 12 |

¹ Vagas de acordo com a Portaria Interministerial Nº 74 de 9 de abril de 2018 - DOU Nº 85 de 4 de maio de 2018.

² A/C - Vagas para Ampla Concorrência

³ PcD - Vagas para Pessoas com Deficiência

⁴ Negra/o - Vagas para Negras/os

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado aos campi VIÇOSA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, MURICI, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PIRANHAS e MACEIÓ.

1.3. Das vagas para Contratação Imediada (CI) e para Cadastro de Reserva (CR) por oferta (área/campus/efetivo vínculo) e da habilitação exigida são as que contam na tabela abaixo:

| OFERTAS | ÁREA DO PROCESSO SELETIVO | CAMPUS | EFETIVO VINCULADO | PERÍODO DE AFASTAMENTO EFETIVO VINCULADO | HABILITAÇÃO EXIGIDA | VAGAS |
|-----------|---------------------------|-----------------------|-------------------|--|--|--|
| Oferta 1 | Artes | Viçosa | Siape 1939XXX | 03/01/2022 até 28/02/2023. | Graduação em Educação Artística; ou Graduação em Artes em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança). | 1 vaga para CI (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 2 | Contabilidade | Viçosa | Siape 3047XXX | 15/01/2022 a 31/03/2025. | Graduação em Ciências Contábeis; ou Graduação em Contabilidade. | 1 vaga para CI (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 3 | Química | São Miguel Dos Campos | Código 719XXX | 31/05/2022 a ... | Graduação em Química | 1 vaga para CI (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 4 | Artes | São Miguel Dos Campos | Código 680XXX | 31/05/2022 a ... | Graduação em Educação Artística; ou Graduação em Artes em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança). | 1 vaga para CI (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 5 | Química | Murici | Siape 0981XXX | 08/02/2022 a ... | Graduação em Química | 1 vaga para CI (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 6 | Informática Básica | Palmeira dos Índios | Siape 3047XXX | 02/06/2022 a 30/11/2022. | Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Análise de Sistemas; ou Graduação em Tecnologia da Informação; ou Graduação em Engenharia de Computação; ou Graduação em Computação; ou Graduação em Engenharia de Software. | 1 vaga para CI (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 7 | Artes | Piranhas | Siape 1781XXX | 03/06/2022 a ... | Graduação em Educação Artística; ou Graduação em Artes em qualquer das linguagens (Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Educação Musical, Teatro, Artes Cênicas e Dança). | 1 vaga para CR (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 8 | Língua Portuguesa | Maceió | 1033XXX | 19/06/2019 a ... | Graduação em Letras/Português. | 1 vaga para CI (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 9 | Mecânica | Maceió | XXX7521 | 03/06/2022 a ... | Graduação em Engenharia Mecânica; ou Graduação em Mecânica; ou Graduação em Eletromecânica; ou Graduação em Engenharia de Produção com ênfase em Mecânica. | 1 vaga para CR (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 10 | Mecânica | Maceió | XXX7260 | 03/06/2022 a ... | Graduação em Engenharia Mecânica; ou Graduação em Mecânica; ou Graduação em Eletromecânica; ou Graduação em Engenharia de Produção com ênfase em Mecânica. | 1 vaga para CR (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 11 | Eletrônica | Maceió | XXX1539 | 03/04/2020 a 10/03/2023. | Graduação em Engenharia Eletrônica; ou Graduação em Engenharia Elétrica; ou Graduação em Sistemas Elétricos. | 1 vaga para CR (A/C ou PcD a definir) ⁵ |
| Oferta 12 | Engenharia Química | Maceió | 2336XXX | - | Graduação em Engenharia Química. | 1 vaga para CR (A/C ou PcD a definir) ⁵ |

⁵ Para fins de definição da oferta que terá a vaga para provimento de cotista PcD, será elaborado uma Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PcD aprovadas/os, contendo todos os nomes das/os candidatas/os cotistas PcDs aprovadas/os neste edital, ordenadas/os em ordem decrescente da Nota da Análise de Título. A oferta que terá a vaga para provimento de cotista PcD será a oferta da/o primeira/o aprovada/o da Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PcDs aprovadas/os. A oferta que tiver a vaga disponível para provimento cotista PcD não terá vaga disponível para contratação imediata de candidatas/os aprovadas/os da lista da ampla concorrência.

2. DA ATUAÇÃO E ATRIBUIÇÕES GERAIS

2.1. As/Os professoras contratadas/os para o Ifal deverão atuar em cursos presenciais, nas modalidades de Ensino Básico (Cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Educação de Jovens e Adultos - EJA) e de Graduação (cursos de bacharelado, licenciatura e tecnologia), de acordo com as necessidades da Instituição, desenvolvendo atividades acadêmicas de ensino, inovação, pesquisa e extensão, com atendimento prioritário às demandas do ensino.

2.1.1. A/O Professor/a Substituto EBTT poderá atuar no ENSINO REMOTO EMERGENCIAL (ERE), enquanto durar a situação da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e outras atividades não presenciais que vierem a ser instituídas pelo Conselho Nacional de Educação e MEC.

2.2. Em função das demandas da Instituição ou insuficiência de carga horária mínima em atividades de ensino, a/o docente poderá ser designada/o a ministrar, a priori, quaisquer disciplinas de sua área de formação.

2.3. O horário de trabalho do/a Professor/a Substituto EBTT será cumprido nos turnos diurno e/ou noturno, no regime de trabalho definido para a vaga, conforme as necessidades institucionais.

2.4. Conforme o art. 13 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os docentes incumbir-se-ão de:

2.4.1. Participar da elaboração da proposta pedagógica do Ifal;

2.4.2. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do Ifal;

2.4.3. Zelar pela aprendizagem das/os alunas/os;

2.4.4. Estabelecer estratégias de recuperação para as/os alunas/os de menor rendimento;

2.4.5. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

2.4.6. Colaborar com as atividades de articulação do Ifal com as famílias e a comunidade.

2.5. A/O Professor/a Substituta/o EBTT além das atribuições do emprego regidas pela Lei 12.772/2012 exercerá as atividades regulamentadas por normas internas deste Instituto

Federal.



3. DA REMUNERAÇÃO

3.1. A remuneração da/o Professor/a Substituta/o EBTB obedece à Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, alterada pela Lei nº 12.702/2012 e pela Lei nº 12.772/2012 e à Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, que determina que a remuneração será correspondente a classe inicial da carreira de professor de ensino básico, técnico e tecnológico, conforme quadro a seguir:

| CLASSE/NÍVEL DE CAPACITAÇÃO | REGIME DE TRABALHO | VENCIMENTO BÁSICO |
|-----------------------------|--------------------|--|
| D I-01 | 40 horas | R\$ 3.130,85 (Três mil, cento e trinta reais e oitenta e cinco centavos). |

3.2. Por vedação constante na Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, não será paga à/ao professor/a substituta/o Retribuição por Titulação superior à exigida neste Edital, ainda que a/o candidata/o classificada/o comprove possuir titulação superior.

3.3. Preenchidos os requisitos legais, o contratado fará jus ainda:

- a) À percepção do auxílio-alimentação no valor de R\$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais), para a carga horária de 40 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;
- b) À percepção de auxílio-transporte, previsto no Decreto nº 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória nº 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;
- c) À percepção da assistência pré-escolar, no valor de R\$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto nº 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

3.4. No caso das alíneas "b" e "c" supramencionadas, o professor substituto deverá formalizar o pedido mediante requerimento.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever, no âmbito da administração pública federal direta e indireta em igualdade de oportunidade com as/os demais candidatas/os no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições.

4.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadrarem:

- a) no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/15;
- b) nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/04;
- c) no § 1º do art. 1º da Lei 12.764/12 (Transtorno do Espectro Autista); e
- d) as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/09.

4.3. Ficam reservadas às pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta e indireta, na forma do § 2º, do artigo 5º; da Lei Nº 8.112/90, e do Decreto Nº 3.298/99, e suas alterações.

4.4. Para fins de definição da oferta que terá a vaga para provimento de cotista PcD, será elaborado uma Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PcD aprovadas/os, contendo todos os nomes das/os candidatas/os cotistas PcDs aprovadas/os neste edital, ordenadas/os em ordem decrescente da Nota da Análise de Título. A oferta que terá a vaga para provimento de cotista PcD será a oferta da/o primeira/o aprovada/o da Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PcDs aprovadas/os. A oferta que tiver a vaga disponível para provimento cotista PcD não terá vaga disponível para contratação imediata de candidatas/os aprovadas/os da lista da ampla concorrência.

4.5. As/Os candidatas/os PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para PcD e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.6. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatas/os sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou classificação de candidatas/os com deficiência no Processo Seletivo Simplificado.

4.7. As/Os candidatas/os que desejarem participar das vagas destinadas para PcD, deverão fazer a opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.8. A/O candidata/o que não optar pelo disposto no subitem anterior, não poderá concorrer para as vagas destinadas para PcD.

4.9. A contratação das/os candidatas/os PcDs classificadas/os no emprego, subitem 1.1 deste edital, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas totais e o número de vagas reservadas a candidatas/os PcDs.

4.9.1. Será reservada à/ao candidatas/os PcD classificadas/os as seguintes vagas disponíveis para o emprego: a 5ª (quinta), a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira) e assim sucessivamente, conforme Anexo II deste edital.

4.9.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento da/o candidata/o ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pela/o próxima/o candidata/o com deficiência classificadas/os.

4.10. A/O candidata/o declarada/o Pessoa com Deficiência, classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, se convocada/o, deverá, antes da assinatura do contrato, submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica Oficial, que terá decisão terminativa, não cabendo recurso, sobre a sua qualificação ou não, como pessoa com deficiência e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a assumir a vaga.

5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATAS/OS NEGRAS/OS

5.1. No presente certame não haverá reserva de vagas para as/os candidatas/os negras/os, haja vista que tal reserva se dá apenas em Concursos Públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Federal, nos termos do art.1º da Lei nº 12.990/2014, não alcançando a regra do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico do certame, <http://concurso.ifal.edu.br>, a partir do preenchimento de um cadastro. Com o cadastro, a/o candidata/o terá acesso ao sistema de inscrição.

6.3. A inscrição do Processo Seletivo Simplificado será gratuita e ocorrerá no período de 09/06/2022 até às 23 h 59 min do dia 16/06/2022.

6.4. Após o período de inscrição, o sistema será fechado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

6.5. Para as/os candidatas/os realizarem a inscrição, deverão seguir as seguintes orientações:

6.5.1. Acessar e logar no sistema de inscrição no endereço <http://concurso.ifal.edu.br>.

6.5.2. Selecionar a oferta e o tipo de vaga (Ampla Concorrência ou PcD) que pretende concorrer.

6.5.3. Informar todas as possíveis pontuações esperadas pela/o candidata/o, conforme subitem 7.5. deste edital, que serão verificados pela comissão examinadora, baseado nos documentos apresentados pela/o candidata/o.

| ITEM | | PONTUAÇÃO ESPERADA |
|-----------------------------|-----------|--------------------|
| 1. Título Acadêmico | A - B - C | |
| 2. Experiência Profissional | D | |
| | E | |
| 3. Cursos Extracurriculares | F | |

6.5.4. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento oficial, original, de identificação (frente e verso, se existir).

6.5.5. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento oficial, original, que contenha o número do CPF(Cadastro de Pessoa Física).

6.5.6. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a habilitação exigida (frente e verso, se existir).

6.5.7. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do Termo de Ciência, anexo V deste edital, devidamente preenchido e assinado.

6.5.8. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do documento (frente e verso) original que comprove Titulação Acadêmica (especialização ou mestrado ou doutorado).

6.5.9. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o exercício de docência na área, objeto do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.10. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) o exercício profissional não docente na área, objeto do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.11. Anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) que comprove(m) a participação em Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado ou na área de educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5(cinco) anos a contar da data de publicação deste edital.

6.5.11.1. São considerados Cursos Extracurriculares cursos de formação curta que complementam a formação da/o graduada/o.

6.5.11.2. Cursos de Pós-graduação não serão considerados Cursos Extracurriculares.

6.5.12. Anexar, imagem legível, em um único arquivo, no formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, do(s) documento(s) original(is) comprobatório(s) de participação efetiva como jurada/o em Tribunal do Júri, que será utilizada como critério de desempate, conforme artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal:

6.5.12.1. Considerar-se-á jurada/o aquele que tenha sido sorteada/o para compor o Conselho de Sentença, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado.

6.5.12.2. Para fins de comprovação como jurada/o em Tribunal do Júri serão aceitas certidões, declarações, atestados emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal.

6.5.13. Anexar o pedido do Nome Social

6.5.13.1. Considera-se nome social aquele que travestis e transexuais se identificam e são identificadas/os pela sociedade.

6.5.13.2. As solicitações para o uso do Nome Social, que ocorrerão no período de inscrição, serão realizadas exclusivamente no ambiente das inscrições, devendo a/o candidata/o anexar, imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos originais:

a) Anexo IV deste edital, denominado "Requerimento Geral da COMPEC" e "Justificativa", devidamente preenchido, assinado pela/o candidata/o, contendo o Nome Social e a justificativa do pedido.

b) Uma foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares).

6.5.13.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento pelo Nome Social, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

6.5.13.4. O Resultado dos pedidos do Nome Social será divulgada até o dia 13/06/2022, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

6.5.13.5. Não haverá recurso contra o indeferimento dos pedidos do Nome Social.

6.5.14. Fazer a checagem de todos os dados para possíveis correções, sendo de sua total responsabilidade o seu preenchimento correto.

6.5.15. Confirmar a inscrição online.

6.6. O envio da documentação constante do subitem 6.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o. O Ifal não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida ou por outros fatores que impossibilitem o envio, bem como qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, seja de congestionamento das linhas de comunicação.

6.7. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada alínea indicada no sistema de upload. As imagens que não forem condizentes com a alínea indicada serão desconsideradas para fins de análise.

6.8. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, bem como os que não forem recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores.

6.9. O(s) documento(s) original(is) apresentado(s) no ato da inscrição deverão ser da/o candidata/o cadastrada/o no sistema do Processo Seletivo.

6.10. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e com documentação incompleta.



- 6.11. Somente será aceita a documentação encaminhada via formulário de inscrição on-line, na forma deste Edital.
- 6.12. Os documentos citados nos subitens 6.5.4., 6.5.5., 6.5.6. e 6.5.7. deverão, obrigatoriamente, ser anexados no sistema de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição pela Comissão Examinadora.
- 6.13. Após o envio dos documentos informados no subitem 6.5., as/os candidatas/os não poderão acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada.
- 6.14. Caso a/o candidata/o confirme a inscrição e deseje acrescentar, retirar ou substituir a documentação enviada, deverá efetuar o cancelamento da inscrição feita e realizar nova inscrição, respeitando o período descrito no subitem 6.3.
- 6.15. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade das/os candidatas/os, dispondo à Comissão Examinadora o direito de excluí-lo do referido Processo Seletivo Simplificado, caso o preenchimento seja feito com dados incorretos, incompletos bem como se forem constatados, durante ou posteriormente ao processo de análise, dados inverídicos.
- 6.16. O comprovante de inscrição da/o candidata/o estará disponível no endereço eletrônico do certame após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a obtenção desse documento.
- 6.17. Informações complementares acerca do Processo Seletivo Simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.18. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder da/o candidata/o e apresentado quando necessário.
- 6.19. A/O candidata/o só poderá se inscrever em apenas 01 (uma) das ofertas especificadas no item 1 deste Edital.
- 6.20. As Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscrições/os serão divulgadas até o dia 17/06/2022, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.21. Caberá recurso a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscrições/os, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação.
- 6.22. O Resultado dos recursos a divulgação das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscrições/os e as Relações Finais das/os Candidatas/os Inscrições/os serão divulgados até o dia 22/06/2022, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.23. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a/o candidata/o será eliminada/o do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratada/o, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurada/o o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
- 7.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital constará de uma única etapa, Análise de Títulos, com o envio (upload) de documentação.
- 7.2. Todas/os as/os candidatas/os que tiverem a habilitação exigida para a área de inscrição serão submetidos à avaliação por meio da Análise de Títulos, feita por uma Comissão Examinadora, designada pelo Reitor do Ifal.
- 7.3. Não serão objetos de avaliação na fase citada do Processo Seletivo Simplificado, legislação com entrada em vigor após a data da publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores.
- 7.4. A Análise de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório.
- 7.5. Para efeito da Análise de Títulos, os valores a serem atribuídos, num total de até 100 (cem) pontos, serão os seguintes:

| FORMAÇÃO | ITEM | ATIVIDADE | PONTOS POR ITEM | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|-----------------------------|------|--|---|------------------|------------------|
| 1. Título Acadêmico | A | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Doutorado, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. | 20,0 (vinte) | 0,0 (zero) | 20,0 (vinte) |
| | B | Diploma ou Declaração de conclusão do Curso de Mestrado, em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. | 15,0 (quinze) | | |
| | C | Certificado ou Declaração de conclusão do Curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em qualquer área de conhecimento, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. | 10,0 (dez) | | |
| 2. Experiência Profissional | D | Documentos que comprovem exercício de docência na área do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 1.3. deste edital. | 2,5 (dois e meio) por 6 (seis) meses completos. | 0,0 (zero) | 50,0 (cinquenta) |
| | E | Documentos que comprovem exercício profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 1.3. deste edital. | 1,0 (um) por 6 (seis) meses completos. | 0,0 (zero) | 20,0 (vinte) |
| 3. Cursos Extracurriculares | F | Cursos Extracurriculares na área do Processo Seletivo Simplificado ou na área de educação, com carga horária igual ou superior à 20 (vinte) horas, obtidos nos últimos 5(cinco) anos a contar da data de publicação deste edital. | 2,0 (dois) por certificado. | 0,0 (zero) | 10,0 (dez) |

7.6. Para a comprovação da habilitação exigida, subitem 1.3 deste edital, só serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado. Caso a/o candidata/o seja classificada/o e convocada/o para contratação deverá apresentar obrigatoriamente o Diploma de Conclusão do Curso.

7.7. Para a comprovação da Titulação Acadêmica, alíneas "A" ou "B" ou "C" do subitem 7.5 deste edital, só serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios: Diploma ou Declaração/Certidão de Conclusão do Curso, em nível de Pós-Graduação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.

7.8. A pontuação atribuída aos títulos acadêmicos especificados nas alíneas "A", "B" e "C", do subitem 7.5 deste edital, não é acumulável, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação para a/o candidata/o.

7.9. A comprovação de exercício de docência na área, objeto do Processo Seletivo Simplificado, alínea "D" do subitem 7.5 deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente a atuação de docente na área do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 1.3. deste edital, e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final). Caso na CTPS não informe expressamente a atuação de docente na área do Processo Seletivo Simplificado, adicionar uma declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe a atuação docente na área do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 1.3. deste edital, e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

b) declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe a atuação docente na área do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 1.3. deste edital, e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

c) contrato de prestação de serviços, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe a atuação docente na área do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 1.3. deste edital, e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final).

7.10. Não serão consideradas como experiência docente: as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; e qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

7.11. Para comprovação de exercício profissional não docente na área, objeto do Processo Seletivo Simplificado, alínea "E" do subitem 7.5 deste edital, serão aceitos imagens legíveis dos seguintes documentos originais:

a) carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo a página de identificação com foto e dados pessoais e a página que conste o registro do contrato, contendo expressamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 1.3. deste edital, e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final). Caso na CTPS não informe expressamente a atividade profissional na área do Processo Seletivo Simplificado, adicionar uma declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 1.3. deste edital, e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

b) declaração/certidão do empregador, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe expressamente a atividade profissional não docente na área do Processo Seletivo Simplificado, descrita no subitem 1.3. deste edital, e o período trabalhado (data inicial e se for o caso, a data final);

c) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração/certidão do contratante, com data e assinatura do responsável pela emissão, que informe o período (data inicial e se for o caso, a data final) e a espécie do serviço realizado, não docente, no caso de serviço prestado como autônomo.

7.12. Para as alíneas "D" e "E" do subitem 7.5. deste edital, a contagem de tempo será o somatório dos meses em que a/o candidata/o exerceu no exercício (de docência ou profissional não docente) da área, objeto do Processo Seletivo Simplificado. Tempos concomitantes no mesmo exercício não poderão ser somados para efeito da contagem do tempo.

7.13. Para a comprovação dos Cursos Extracurriculares, alínea "F" do subitem 7.5 deste edital, só serão aceitos Certificados de Cursos Extracurriculares.

7.14. Não serão aceitos outros documentos comprobatórios diferentes daqueles citados nos subitens 7.6., 7.7., 7.9., 7.11. e 7.13. deste edital.

7.15. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre os documentos originais apresentados, a Comissão Examinadora o desconsiderará.

7.16. Os documentos apresentados serão analisados por Comissões Examinadoras que devem seguir rigorosamente os critérios estabelecidos neste edital.

7.17. As Comissões Examinadoras serão constituídas por 03 (três) servidores, pertencentes aos quadros do Ifal, organizadas de modo a seguir:

a) 02 (dois) Membros/as Titulares para atuar preferencialmente em todas as etapas do Processo Seletivo;

b) 01 (um/a) Membro/a, convidado/a ao interesse da Comissão Permanente de Concurso - COMPEC, podendo atuar como revisor/a nos recursos ou em outras etapas do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda como suplente de qualquer dos/as membros/as titulares.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE TÍTULOS

8.1. A Nota da Análise de Título será a soma dos pontos atribuídos aos critérios descrito no subitem 7.5., expressa com até 01 (uma) casa decimal, sem arredondamento.

8.2. O Resultado Preliminar da Análise de Títulos será divulgado até o dia 27/06/2022, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

8.3. Caberá recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação, não sendo permitida nessa fase recursal, a anexação de novos documentos.

8.4. O Resultado dos recursos ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e o Resultado Final da Análise de Títulos serão divulgados até o dia 01/07/2022, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

9. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O Resultado Final, com as/os candidatas/os ordenadas/os por oferta e por tipo de vaga (A/C ou PcD), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da Nota da Análise de Título do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado até o dia 01/07/2022, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.1. O número máximo de candidatas/os classificadas/os obedecerá o Anexo I, deste edital, conforme art. 39 do Decreto nº 9.739/2019.

9.1.2. Serão consideradas/os eliminadas/os as/os candidatas/os que obtiverem na Análise de Títulos pontuação 0,0 (zero) ponto e/ou que forem classificadas/os fora do número máximo de candidatas/os classificadas/os, conforme o Anexo I deste edital.

9.2. A fim de definição do Tipo de Vaga (A/C ou PcD), será divulgada até o dia 01/07/2022, no endereço do Processo Seletivo Simplificado, a Lista Geral das/os candidatas/os cotistas PcDs aprovadas/os, contendo todos os nomes das/os candidatas/os cotistas PcDs aprovadas/os neste edital, ordenados em ordem decrescente da Nota da Análise de Título.

9.3. Será homologado no Diário Oficial da União o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, com a relação das/os candidatas/os aprovadas/os, por ordem de classificação, por oferta e por tipo de vaga, e o quadro de vagas, após definição da oferta que terá a vaga para provimento de cotistas PcD.

9.4. A aprovação da/o candidata/o no presente Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação, ao atendimento do interesse público e conveniência da Administração do Ifal.



10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, adotar-se-á, em todas as etapas, para efeito de classificação da/o candidata/o e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

I. quando a/o candidata/o tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no último dia de inscrições nesta seleção, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

II. candidata/o que estiver no efetivo exercício da função de Jurado em Tribunal do Júri, em conformidade com os artigos 439 e 440 do Código de Processo Penal;

III. tempo comprovado de docência na área do Processo Seletivo Simplificado;

IV. tempo comprovado de experiência profissional não docência na área do Processo Seletivo Simplificado;

V. maior titulação;

VI. maior pontuação de Cursos Extracurriculares; e

VII. idade mais elevada (dia, mês e ano).

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Os recursos as publicações das Relações Preliminares das/os Candidatas/os Inscritas/os e do Resultado Preliminar da Análise de Títulos serão dirigidos à COMPEC e realizados, exclusivamente no ambiente das inscrições, no endereço eletrônico, por meio do CPF e senha cadastrada.

11.2. Para realizar os recursos, a/o candidata/o deve anexar imagens legíveis, em um único arquivo, em formato PDF, PNG, JPEG ou TIFF, com o limite de 10MB, dos seguintes documentos:

11.2.1. Anexo IV deste edital, denominado "Requerimento Geral da COMPEC" e "Formulário de Justificativa", devidamente preenchido e assinado pela/o candidata/o; e

11.2.2. Imagem original do Documento Oficial de identificação da/o solicitante

11.3. Recursos que não apresentem os documentos descritos no subitem anterior serão indeferidos.

11.4. Os recursos informados no subitem 11.1. deste edital, serão admitidos apenas uma única vez, concernente à revisão/impugnação do resultado publicado.

11.5. Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação. A/O candidata/o deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão Examinadora ou COMPEC será preliminarmente indeferido.

11.6. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso, ou interpostos através de procuração, fax, correio eletrônico ou quaisquer outras formas que as não especificadas neste edital.

11.7. Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no endereço eletrônico do certame.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por um período de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, e extinguir-se-á após a primeira contratação para cada oferta, não sendo possível haver aproveitamento de candidatas/os aprovadas/os deste edital, para vagas que venham a surgir em algum dos campi do Ifal ou da rede federal.

12.2. São requisitos básicos para a contratação:

12.2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil.

12.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

12.2.3. Possuir o nível de escolaridade exigido para a contratação, conforme indicado no subitem 1.3. do presente Edital.

12.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato.

12.2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.

12.2.6. Apresentar os documentos necessários na ocasião do contrato.

12.3. O contrato será por tempo determinado, para um período de até 12 (doze) meses, nos termos do art. 4º da Lei Nº 8.745/93, podendo, a critério da Administração do Ifal, ser prorrogado observando-se o prazo máximo de 02 (dois) anos, com base na necessidade administrativa.

12.4. O tempo de contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT está vinculado ao período de afastamento ou de licença da/o Professor/a Efetiva/o EBTT substituída/o.

12.5. A contratação da/o Professor/a Substituta/o EBTT fica limitada ao regime de trabalho descrito no subitem 1.1. deste edital.

12.6. A convocação da/o candidata/o classificada/o ocorrerá por meio da publicação do edital no Diário Oficial da União, sendo a/o candidata/o informada/o por meio eletrônico (e-mail), informado no cadastro do sítio do certame, na qual a/o candidata/o terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para sua manifestação, sob pena de ser considerada/o desistente do Processo Seletivo Simplificado.

12.7. A/O candidata/o que aceitar a convocação prevista no item anterior deverá enviar, por meio digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação necessária para a contratação e atestado de aptidão física e mental, para pré-análise de conformidade ao edital de Abertura.

12.8. Em caso de conformidade da documentação apresentada, será agendada a entrega presencial da documentação exigida.

12.9. Em caso de desistência da/o candidata/o convocada/o para a contratação, fica assegurado ao Ifal, o direito de convocar outra/o candidata/o, obedecendo à ordem de classificação da lista que possuía o nome da/o candidata/o.

12.10. A contratação será publicada no Diário Oficial da União.

12.11. A/O candidata/o com deficiência, classificada/o neste Processo Seletivo Simplificado, se convocada/o, deverá obrigatoriamente comparecer à Junta Médica Oficial munido do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

12.11.1. O laudo médico apenas será considerado válido, se emitido por médica/o especialista na área da deficiência que a/o candidata/o é portador.

12.11.2. O laudo médico não poderá ser substituído por quaisquer outros relatórios, tais como: declarações da Previdência Social, atestados de boletins de ocorrência, resultados de perícias médicas, entre outros.

12.11.3. O laudo médico deverá ser apresentado no Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor/a - SIASS.

12.11.4. O não comparecimento à convocação acarretará na perda do direito às vagas reservadas às/aos candidatas/os.

12.11.5. A/O candidata/o que não for considerada/o PcD pela Perícia Médica, nos termos do Decreto n.º 9.508/2018, será desclassificado/a do Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.

12.11.6. A/O candidata/o com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do emprego, poderá ter o contrato rescindido.

12.12. A contratação das/os candidatas/os classificadas/os no emprego, subitem 1.1 deste edital, respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidata/os PcD e a candidata/os negra/os, nos termos dos itens 4 e 5 e anexo II deste edital.

12.13. Não deverá ser contratado/a o/a candidato/a que for servidor/a da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor/a de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37, da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

12.14. Após a formalização do contrato, a/o contratada/o não poderá alterar o regime de trabalho, sob pena de extinção do contrato nos termos do inciso II do art. 12 da Lei Nº 8.745/93.

12.15. As dúvidas com relação a contratação das/os candidatas/os classificadas/os deverão ser encaminhadas a Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal - CCAP, por meio do e-mail cpessoal@ifal.edu.br ou do telefone (82) 3194-1164.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação fundamentada deste edital ou suas eventuais alterações. A/O interessada/o deverá enviar a partir de 0h00min de 08/06/2022 até as 23h59min do dia 09/06/2022, para o e-mail selecao.compec@ifal.edu.br, com o assunto "Impugnação do Edital", os seguintes documentos OBRIGATORIOS:

13.1.1. Anexo IV deste edital, denominado "Requerimento Geral da COMPEC" e "Formulário de Justificativa", devidamente preenchido e assinado pela/o solicitante; e

13.1.2. Imagem original do Documento Oficial de identificação da/o solicitante.

13.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

13.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no item

13.1.

13.5. O Resultado das impugnações serão divulgados até o dia 10/06/2022, no endereço do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica desde logo o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não podendo a/o candidata/o alegar o seu desconhecimento.

14.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou a contratação da/o candidata/o, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados.

14.3. A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente a realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária da/o candidata/o, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais eventualmente aplicáveis a espécie pelos Órgãos Jurisdicionais competentes.

14.4. A/O candidata/o deverá manter atualizado seus contatos (endereço, e-mail e telefones) no Ifal, enquanto estiver participando, após a homologação do resultado final e no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de perda do direito de participação para as fases em que ela/e for classificada/o.

14.5. Será eliminada/o do presente Processo Seletivo Simplificado a/o candidata/o que se enquadrar nas seguintes situações:

a) não apresentar a documentação exigida no prazo determinado neste Edital;

b) Utilizar-se de expediente ilícito para a inscrição e para a habilitação para a Análise de Títulos;

c) não apresentar a titulação exigida no subitem 1.3. deste Edital;

d) obter na Análise de Títulos pontuação 0,0 (zero) ponto;

e) classificada/o fora do número máximo de candidatas/os classificadas/os, conforme o Anexo I deste edital.

f) desrespeitar as disposições deste Edital;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe, as autoridades presentes e/ou as/os candidatas/os;

h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao Processo Seletivo regido por esse Edital no endereço eletrônico <http://concurso.ifal.edu.br>.

14.7. Ao interesse público e conveniência da Administração do Ifal, o cronograma poderá sofrer alterações as quais serão divulgadas na página do Processo Seletivo Simplificado.

14.8. No período de realização do Processo Seletivo Simplificado, a COMPEC disponibilizará o e-mail selecao.compec@ifal.edu.br como canal de comunicação entre as/os candidatas/os e a COMPEC, para tirar possíveis dúvidas.

14.9. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPEC e encaminhados, se necessário, ao Reitor do Ifal.

CARLOS GUEDES DE LACERDA



ANEXO I: QUANTIDADE DE VAGAS x NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATAS/OS CLASSIFICADAS/OS

| Quantidade de vagas previstas no edital por oferta | Número máximo de candidatas/os aprovadas/os |
|--|---|
| 1 | 5 |
| 2 | 9 |
| 3 | 14 |
| 4 | 18 |
| 5 | 22 |

ANEXO II: ORDEM DE CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DAS/OS CANDIDATAS/OS CLASSIFICADAS/OS

| ORDEM | CADASTRO UTILIZADO |
|-------|--------------------|
| 1º | A/C |
| 2º | A/C |
| 3º | A/C |
| 4º | A/C |
| 5º | PcD |
| 6º | A/C |
| 7º | A/C |
| 8º | A/C |
| 9º | A/C |
| 10º | A/C |
| 11º | A/C |
| 12º | A/C |

A/C - Vagas para Ampla Concorrência
PcD - Vagas para Pessoas com Deficiência
Negros - Vagas para Negros

ANEXO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(O cronograma poderá sofrer alterações as quais serão divulgadas na página do Processo Seletivo Simplificado).

| EVENTO | DATA/PERÍODO |
|---|-----------------------|
| Lançamento do Edital | 06/06 a 07/06/2022 |
| Impugnação do Edital | De 08/06 e 09/06/2022 |
| Resultado da Impugnação do Edital | Até 10/06/2022 |
| Inscrições on-line | De 09/06 a 16/06/2022 |
| Divulgação das Relações Preliminares das/os candidatas/os inscritas/os | Até 17/06/2022 |
| Interposição de recurso as relações das/os candidatas/os inscritas/os | 20/06 e 21/06/2022 |
| Resultado dos recursos as relações das/os candidatas/os inscritas/os | Até 22/06/2022 |
| Relações Finais das/os candidatas/os inscritas/os | Até 22/06/2022 |
| Período da Análise de Títulos | 23/06 e 26/06/2022 |
| Resultado Preliminar da Análise de Títulos | Até 27/06/2022 |
| Resultado dos pedidos do Nome Social | Até 27/06/2022 |
| Interposição de recurso ao resultado Preliminar da Análise de Títulos | 28/06 a 30/06/2022 |
| Período da Análise dos recursos ao resultado Preliminar da Análise de Títulos | 29/06/2022 |
| Resultado dos recursos ao resultado Preliminar da Análise de Títulos | Até 01/07/2022 |
| Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado | Até 01/07/2022 |

ANEXO IV : REQUERIMENTO GERAL DA COMPEC

| | |
|----------------------|---------|
| NOME CIVIL COMPLETO: | OFERTA: |
| CPF: | E-MAIL: |
| TELEFONE CELULAR: | |

Vem requerer a Comissão Permanente de Concurso, COMPEC,

- Impugnação do Edital
 Pedido para o uso do Nome Social.
 Recurso às Relações das/os Candidatas/os Inscritas/Os
 Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos
 Outros:

Nesses termos pede e espera deferimento.

Local e data

Assinatura da/o candidata/o

FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA

| | |
|--------------|-----------------------------|
| Local e data | Assinatura da/o candidata/o |
|--------------|-----------------------------|

Local e data

Assinatura da/o candidata/o

ANEXO V : TER

MO DE CIÊNCIA

| | |
|----------------------|---------|
| NOME CIVIL COMPLETO: | OFERTA: |
| CPF: | E-MAIL: |
| TELEFONE CELULAR: | |

Declaro, para todos os fins referentes à seleção e à possível contratação como PEBTT- Substituto do IFAL, que tenho ciência sobre a imperiosa necessidade do cumprimento de cada um dos aspectos legais mencionados abaixo, que deverão ser comprovados, oportunamente, no ATO DA CONTRATAÇÃO:

I. Conforme disposição do Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, depreende-se que é vedada a acumulação de cargos públicos exceto dois cargos de professor, contudo, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) (...)

II. Conforme o Parecer nº AM - 04/AGU, de 9 de abril de 2019, "a acumulação remunerada de cargos públicos nas hipóteses admitidas pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição de 1988 tem como requisito a compatibilidade de horários. Nesse sentido, será realizada análise de compatibilidade levando-se em consideração o exercício presencial das atividades exercidas em cada órgão/instituição pública.

III. Conforme disposição do Art. 37, § 10 da Constituição Federal, para que seja possível a acumulação de uma aposentadoria com um cargo público, os cargos devem ser compatíveis na atividade, respeitando o limite máximo constitucional de 2 cargos públicos:

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

IV. A lei nº 8.745/93, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, estabelece:

Art. 9º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

[...]

III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos vinte e quatro meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e IX do art. 2º, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º

V. De acordo com o Art. 117 da Lei 8.112/90, que é aplicável aos contratos temporários, o professor substituto não pode participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Ciente e de acordo,

Local e data

Assinatura da/o candidata/o

